PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.875, de 05 de janeiro de 2012.

EMENTA: Denomina de Zélia Araújo Franklin qualquer rua projetada neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Zélia Araújo Franklin qualquer rua projetada neste Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 05 de janeiro de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
05/01/12
SALA DAS SESSÕES

Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 – Centro – Belo Jardim/PE
CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55.150-005 Fone: (81) 3726-8711 / Fax: (81) 3726-8733
Site: www.belojardim.pe.gov.br